



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Paraná  
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2014 – PROPLAN

Curitiba, 02 de Setembro de 2014.

Ao Senhor  
Julio César Martins  
Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças  
Nesta Universidade

**Assunto: Encerramento dos Sistemas Orçamentários, Financeiro, Contábil e Patrimonial Exercício 2014**

Senhor Diretor,

Tendo em vista a Portaria nº03 de 26 de agosto de 2014 – Setorial de Contabilidade/Ministério da Educação que estabeleceu o cronograma para o encerramento do exercício financeiro de 2014, diante da necessidade de realização dos trabalhos de encerramento dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial do corrente exercício, em obediência a supracitada mensagem e demais requisitos legais, em especial a Norma de Execução do Coordenador Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, esta Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em acordo firmado com a Pró-Reitoria de Administração, vem solicitar a inestimável colaboração dos Setores/Pró-Reitorias que façam os seus planejamentos internos para que possam cumprir os seguintes prazos:

DATA LIMITE	ASSUNTO
17/10/2014	Transferência de recursos para o Almoxarifado Central, Imprensa, Correio e demais unidades.
31/10/2014	Pedido de Ato Orçamentário e remanejamento à Proplan.
31/10/2014	Requisição de Material ao Almoxarifado.
31/10/2014	Concessão de Suprimento de Fundos (com prazo de 10 dias para execução de 05 dias para comprovação).
07/11/2014	Data limite para entrega dos processos pelas Unidades para Registro de empenhos e anulações.
14/11/2014	Lançamento no SCDP das diárias do exercício de 2014.
05/12/2014	Último dia para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
05/12/2014	Entrega no DCF de todo e qualquer processo financeiro (com ou sem NF), bem como as anulações que se fizerem necessárias, <b>inclusive, os inscritos em Restos a Pagar em exercícios anteriores</b> , bem como as anulações que se fizerem necessárias das <u>Descentralizações de Créditos Recebidas</u> , tendo em vista as devoluções dos saldos de <u>Convênios</u> . <i>Estes processos ficarão retidos na contabilidade até o fechamento do exercício financeiro, previsto para ocorrer em 20/01/15, portanto, as unidades não poderão abrir/encaminhar processos financeiros referentes ao exercício de 2014 após a data de 05/12/2014.</i>
05/12/2014	Diárias: todos os empenhos que tenham saldos e que não serão utilizados devem ser anulados, <u>sem exceções</u> , até esta data limite. <u>Salientamos que as respectivas Prestações de Contas devem ocorrer dentro do exercício em curso.</u>



Solicitamos aos orçamentários que acompanhem através do SIAFI o andamento do empenhamento dos processos de suas unidades, com vistas a evitar o não empenhamento de algumas despesas.

Em referência aos processos que atingirem o Estágio de Liquidação, se houver disponibilidade financeira serão pagos no exercício em curso, caso contrário serão inscritos em Restos a Pagar ou Fornecedores. E a este respeito esclarecemos:

- 1- Empenhos de Contratos e Convênios – salientamos que é preciso verificar a vigência de contratos e convênios antes de encaminhar ao DCF, caso os prazos tenham expirado os processos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar mesmo que o empenho possua saldo.

Despesas que podem ser inscritas em Restos à Pagar:

- 1- Serviços continuados, cuja a unidade não tenha recebido a fatura referente ao mês **DEZEMBRO/2014**;
- 2- Serviços iniciados e não concluídos nos prazos estabelecidos por este documento;
- 3- Bens de Consumo e Permanentes não recebidos pela unidade nos prazos estabelecidos por este documento.

Esclarecemos que para todos os casos de inscrição do empenho em Restos a Pagar faz-se necessária a FUNDAMENTAÇÃO, documentação comprobatória e indicação do inciso do Art. 35 do Decreto nº. 93.872/86 em que enquadra-se a situação. Estes documentos, peças integrantes do processo de inscrição em restos a pagar, devem ser encaminhados ao DCF/PROPLAN acompanhados de solicitação formal do ORDENADOR DE DESPESAS responsável.

Os processos a serem encaminhados à Contabilidade para inscrição em Restos a Pagar deverão informar o valor do empenho e/ou saldo a ser inscrito, para tanto é necessário uma análise criteriosa quanto a necessidade de inscrever saldos de valores mínimos.

Destacamos, ainda, que os empenhos cujos processos não forem entregues ao Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF nos prazos previstos, *inclusive de exercícios anteriores*, não serão inscritos em Restos a Pagar.

Reiteramos a solicitação a todas as Unidades, indistintamente, pedindo a colaboração e compreensão para o atendimento quanto aos prazos estabelecidos, de modo que possamos executar todas as tarefas e procedimentos, em tempo hábil, para o encerramento do exercício de 2014 da UFPR.

Assim sendo, contamos com a ampla divulgação e o planejamento interno de cada Unidade Orçamentária e/ou Financeira, para que possa, através do DCF, cumprir os prazos estabelecidos em lei.

Atenciosamente,

---

Prof.ª Lucia Regina Assumpção Montanhini  
Pró-Reitora

---

Julio Cezar Martins  
Diretor do DCF